

ANEXO XIII

REGIMENTO DO QUADRO DE CIDADANIA



Agrupamento de Escolas da Moita

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – ÂMBITO E NATUREZA	3
ARTIGO 2.º – OBJETIVOS	3
ARTIGO 3.º – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA	3
ARTIGO 4.º – PROPONENTES	4
ARTIGO 5.º – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	4
ARTIGO 6.º – ORGANIZAÇÃO.....	4
ARTIGO 7.º – DISTINÇÃO	4
ARTIGO 8.º – DISPOSIÇÕES FINAIS	4
ANEXO I.....	5



Agrupamento de Escolas da Moita

QUADRO DE CIDADANIA

ARTIGO 1.º – ÂMBITO E NATUREZA

1. O Quadro de Cidadania destina-se a reconhecer os alunos do ensino básico e secundário do Agrupamento de Escolas da Moita que se evidenciem pelo seu comportamento exemplar (atitudes e valores) e desempenho escolar, produzam trabalhos académicos ou realizem atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

ARTIGO 2.º – OBJETIVOS

O Quadro de Cidadania visa:

- a) Identificar perfis de comportamento exemplar, que valorizem princípios e atitudes de empenho, trabalho, dedicação, responsabilidade e respeito pelo património, materiais, recursos e espaços da Escola;
- b) Estimular o gosto por aprender e a vontade de se auto superar;
- c) Promover a excelência e o mérito, através do reconhecimento dos intervenientes;
- d) Divulgar boas práticas, como forma de promover uma cultura de rigor e exigência.

ARTIGO 3.º – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. Todos os alunos do Agrupamento de Escolas da Moita são elegíveis para o Quadro de Cidadania.
2. São excluídos do acesso ao Quadro de Cidadania os alunos que, no ano letivo a que o mesmo se reporta, tenham sido alvo de registo de ocorrência em consequência de qualquer comportamento incorreto.
3. No ensino secundário são ainda excluídos os alunos que não estejam inscritos a todas as disciplinas do ano e curso que frequentam, que tenham disciplinas em atraso, ou que estejam a fazer melhoria de notas.
4. No ensino profissional e vocacional são ainda excluídos os alunos que tenham módulos em atraso.
5. Caso o Conselho de Turma verifique que não existem alunos abrangidos pelos critérios, poderá não haver nomeações.
6. O Quadro de Cidadania deverá ser organizado por anos de escolaridade e curso, no final de cada período, nele constando o nome e a turma que integra.
7. São candidatos a figurar no Quadro de Cidadania:
 - a) Os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico que obtenham, no final do ano letivo, avaliação qualitativa/quantitativa de média igual ou superior a 90% calculada por arredondamento às décimas nas disciplinas, não podendo registar nenhuma menção inferior a Bom. A disciplina “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta.
 - b) Os alunos do 2º e 3º Ciclos que obtenham trimestralmente a média igual ou superior a 4,5 calculada por arredondamento às décimas, nas disciplinas (na qual a disciplina “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta) e não podendo registar nenhum nível inferior a 3.

Agrupamento de Escolas da Moita

- c) Os alunos do Ensino Secundário e Secundário Recorrente (Regime Presencial) que obtenham trimestralmente média igual ou superior a 17,5 valores, calculada por arredondamento às décimas e não registem qualquer classificação inferior a 14 valores.
- d) Os alunos do Ensino Vocacional Básico e Secundário e Ensino Profissional que obtenham trimestralmente média igual ou superior a 17,5 valores (calculada por arredondamento às décimas, a todos os módulos lecionados até à data da reunião, nesse período) não podendo o aluno ter módulos em atraso no curso.

ARTIGO 4.º – PROPONENTES

1. As propostas de candidatura ao Quadro de Cidadania são apresentadas ao Diretor, no final de cada reunião de avaliação sumativa interna, pelos respetivos professores titulares de turma / conselhos de turma.
2. As propostas deverão ser registadas nas atas dos conselhos de docentes / turma e preenchido o documento “Proposta de Alunos para o Quadro de Cidadania “(anexo I) onde constará a identificação do aluno (ano, número e turma), a média aritmética e eventuais observações que se considerem necessárias.

ARTIGO 5.º – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As propostas de candidatura ao Quadro de Cidadania são analisadas pelo Diretor ou por quem o mesmo o delegar.
2. As candidaturas aprovadas, depois de assinadas pelo Diretor, farão parte do Processo Individual do Aluno.

ARTIGO 6.º – ORGANIZAÇÃO

1. O Quadro de é organizado no final de cada Período, divulgado após afixação das pautas e exposto publicamente em local e suporte próprio de cada Escola e no website do Agrupamento.

ARTIGO 7.º – DISTINÇÃO

1. Aos alunos que figurarem ao longo dos três períodos do mesmo ano letivo no Quadro de Cidadania será atribuído um diploma e receberão o mesmo, em cerimónia a realizar no início do ano letivo seguinte;
2. Os alunos que terminarem o ano letivo no Quadro de Cidadania verão o seu nome fazer parte do Livro de Cidadania do agrupamento e no Espaço de Cidadania nas respetivas escolas;
3. Aos três melhores alunos de cada ano e /ou curso que integrarem o Quadro de Cidadania do Agrupamento será atribuído um prémio a definir pelo Diretor do Agrupamento.

ARTIGO 8.º – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regimento, por proposta do Conselho Pedagógico, poderá ser revisto anualmente ou, em caso de necessidade, a qualquer momento, salvo se determinação legal impuser de forma diferente.
2. A aplicação do presente Regimento é objeto de avaliação anual por parte do Conselho Pedagógico.

Agrupamento de Escolas da Moita**ANEXO I**

Reunião de Conselho de Turma do ____º ano, turma _____ ° Período

Ciclo /Curso: _____

N.º Processo	Nome da/o Aluna/o	N.º	Média Obtida	Observações

Data: ____/____/____ O/A Diretor/a de Turma: _____

Despacho do Diretor do Agrupamento:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____